

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 048 DE 26 DE JUNHO DE 2015

Que dispõe sobre a concessão de revisão parcial da perda salarial aos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedida a revisão parcial da perda salarial de 4% (quatro por cento) aos servidores públicos municipais de Nova Olímpia, atualizando os valores das tabelas remuneratórias constantes das Leis Complementares N.º 013/2008, N.º 014/2008, N.º 022/2010 e N.º 047/2015, e o subsídio dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI, com a nova redação anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 26 de junho de 2015.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2008**Tabelas de Vencimentos atualizadas com percentuais de 4% - Maio/2015****Conforme Lei Municipal**

ANEXO VIII				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	731,85	973,58	1.251,69	1.544,52
2	757,29	1.016,79	1.282,33	1.590,86
3	791,30	1.051,82	1.316,01	1.668,09
4	818,23	1.077,90	1.347,39	1.729,87
5	849,90	1.122,42	1.386,29	1.791,66
6	873,85	1.148,56	1.424,81	1.837,98
7	910,21	1.176,21	1.464,08	1.915,21
8	944,15	1.218,29	1.504,45	1.992,44
9	977,49	1.232,63	1.542,98	2.069,66
10	990,49	1.266,54	1.582,87	2.085,11
11	1.015,06	1.472,97	1.623,33	2.146,89
12	1.041,54	1.511,60	1.664,79	2.193,24

ANEXO VIII-A					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, MOTORISTA, PEDREIRO, CARPINTEIRO (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1,00	1,33	1,63	2,03
1	1	895,86	1.191,49	1.460,24	1.818,59
2	1,03	922,73	1.227,23	1.504,05	1.873,14
3	1,08	967,52	1.286,81	1.577,06	1.964,07
4	1,12	1.003,36	1.334,47	1.635,47	2.036,82
5	1,16	1.039,19	1.382,13	1.693,88	2.109,56
6	1,19	1.066,07	1.417,87	1.737,69	2.164,12
7	1,24	1.110,86	1.477,44	1.810,70	2.255,05
8	1,29	1.155,65	1.537,02	1.883,71	2.345,98
9	1,34	1.200,45	1.596,59	1.956,73	2.436,91
10	1,35	1.209,40	1.608,51	1.971,33	2.455,09
11	1,39	1.245,24	1.656,17	2.029,74	2.527,83
12	1,42	1.272,11	1.691,91	2.073,55	2.582,39

ANEXO VIII-B					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1,00	1,33	1,63	2,03
1	1	983,75	1.308,39	1.603,51	1.997,01
2	1,03	1.013,26	1.347,64	1.651,62	2.056,92
3	1,08	1.062,45	1.413,06	1.731,79	2.156,77
4	1,12	1.101,80	1.465,39	1.795,93	2.236,65
5	1,16	1.141,15	1.517,73	1.860,07	2.316,53
6	1,19	1.170,66	1.556,98	1.908,18	2.376,45
7	1,24	1.219,85	1.622,40	1.988,36	2.476,30
8	1,29	1.269,04	1.687,82	2.068,53	2.576,15
9	1,34	1.318,23	1.753,24	2.148,71	2.676,00
10	1,35	1.328,06	1.766,32	2.164,74	2.695,97
11	1,39	1.367,41	1.818,66	2.228,88	2.775,85
12	1,42	1.396,93	1.857,91	2.276,99	2.835,76

ANEXO VIII-C					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
MECANICO (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1,00	1,33	1,63	2,03
1	1	1.229,50	1.635,24	2.004,09	2.495,89
2	1,03	1.266,39	1.684,30	2.064,22	2.570,77
3	1,08	1.327,87	1.766,06	2.164,42	2.695,57
4	1,12	1.377,05	1.831,47	2.244,58	2.795,40
5	1,16	1.426,23	1.896,88	2.324,75	2.895,24
6	1,19	1.463,11	1.945,94	2.384,87	2.970,11
7	1,24	1.524,59	2.027,70	2.485,07	3.094,91
8	1,29	1.586,06	2.109,46	2.585,28	3.219,70
9	1,34	1.647,54	2.191,22	2.685,48	3.344,50
10	1,35	1.659,83	2.207,58	2.705,52	3.369,46
11	1,39	1.709,01	2.272,99	2.785,69	3.469,29
12	1,42	1.745,90	2.322,04	2.845,81	3.544,17

ANEXO IX				
TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO 40H – EXTINÇÃO				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.044,89	1.275,94	1.741,11	2.083,43
2	1.085,71	1.323,75	1.819,42	2.103,76
3	1.107,13	1.365,33	1.856,56	2.164,56
4	1.150,20	1.411,69	1.909,91	2.227,28
5	1.181,82	1.446,02	2.008,10	2.289,10
6	1.213,04	1.491,87	2.063,46	2.354,35
7	1.244,70	1.528,89	2.073,65	2.418,40
8	1.278,53	1.561,53	2.135,61	2.482,73
9	1.310,96	1.598,76	2.196,51	2.551,33
10	1.344,05	1.639,45	2.260,89	2.619,35
11	1.378,00	1.681,13	2.325,99	2.689,20
12	1.412,80	1.723,87	2.393,36	2.769,86

ANEXO X				
TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.649,71	1.897,16	2.233,62	2.903,69
2	1.699,19	1.953,94	2.300,63	2.990,80
3	1.748,26	2.010,61	2.367,33	3.077,20
4	1.798,60	2.068,68	2.435,71	3.163,73
5	1.848,35	2.086,03	2.503,37	3.252,00
6	1.899,49	2.141,67	2.572,91	3.342,30
7	1.952,27	2.198,77	2.643,52	3.368,37
8	2.004,96	2.256,65	2.715,23	3.460,78
9	2.056,65	2.314,61	2.786,68	3.553,06
10	2.069,39	2.374,63	2.861,89	3.646,61
11	2.122,29	2.435,32	2.935,36	3.741,30
12	2.176,50	2.497,56	3.010,35	3.836,91

ANEXO X-A					
TABELA III-A – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO 40 H - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1,00	1,33	1,71	2,11
1	1	1.044,89	1.389,70	1.786,76	2.204,71
2	1,03	1.076,23	1.431,39	1.840,36	2.270,86
3	1,08	1.128,48	1.500,88	1.929,70	2.381,09
4	1,12	1.170,27	1.556,47	2.001,17	2.469,28
5	1,16	1.212,07	1.612,05	2.072,64	2.557,47
6	1,19	1.243,42	1.653,74	2.126,24	2.623,61
7	1,24	1.295,66	1.723,23	2.215,58	2.733,84
8	1,29	1.347,91	1.792,71	2.304,92	2.844,08
9	1,34	1.400,15	1.862,20	2.394,26	2.954,32
10	1,35	1.410,60	1.876,10	2.412,12	2.976,36
11	1,39	1.452,39	1.931,68	2.483,59	3.064,55
12	1,42	1.483,74	1.973,38	2.537,20	3.130,69

ANEXO XI				
TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	3.265,36	3.533,48	4.166,34	5.215,53
2	3.362,90	3.631,74	4.280,37	5.366,26
3	3.396,35	3.721,45	4.398,37	5.521,74
4	3.494,04	3.829,03	4.495,58	5.673,94
5	3.591,39	3.800,52	4.612,33	5.831,54
6	3.690,36	3.914,33	4.730,04	5.992,24
7	3.792,07	4.026,46	4.851,82	6.157,37
8	3.895,82	4.033,53	4.974,73	6.321,53
9	4.003,23	4.145,13	5.086,74	6.490,15
10	4.033,18	4.260,69	5.185,10	6.658,91
11	4.136,84	4.370,40	5.318,18	6.829,79
12	4.228,90	4.481,06	5.454,07	7.004,32

ANEXO XI-A					
TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - ANALISTA ADMINISTRATIVO					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1,00	1,33	1,71	2,11
1	1	1.897,06	2.523,10	3.243,98	4.002,81
2	1,03	1.953,98	2.598,79	3.341,30	4.122,89
3	1,08	2.048,83	2.724,94	3.503,50	4.323,03
4	1,12	2.124,71	2.825,87	3.633,26	4.483,14
5	1,16	2.200,59	2.926,79	3.763,02	4.643,25
6	1,19	2.257,51	3.002,48	3.860,34	4.763,34
7	1,24	2.352,36	3.128,64	4.022,53	4.963,48
8	1,29	2.447,21	3.254,79	4.184,73	5.163,62
9	1,34	2.542,07	3.380,95	4.346,93	5.363,76
10	1,35	2.561,04	3.406,18	4.379,37	5.403,79
11	1,39	2.636,92	3.507,10	4.509,13	5.563,90
12	1,42	2.693,83	3.582,80	4.606,45	5.683,98

ANEXO XI-B					
TABELA IV-B - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - CONTADOR					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1,00	1,33	1,71	2,11
1	1	4.947,04	6.579,56	8.459,44	10.438,26
2	1,03	5.095,45	6.776,95	8.713,22	10.751,40
3	1,08	5.342,80	7.105,93	9.136,19	11.273,32
4	1,12	5.540,69	7.369,11	9.474,57	11.690,85
5	1,16	5.738,57	7.632,29	9.812,95	12.108,38
6	1,19	5.886,98	7.829,68	10.066,73	12.421,52
7	1,24	6.134,33	8.158,66	10.489,71	12.943,44
8	1,29	6.381,68	8.487,64	10.912,68	13.465,35
9	1,34	6.629,03	8.816,62	11.335,65	13.987,26
10	1,35	6.678,51	8.882,41	11.420,24	14.091,65
11	1,39	6.876,39	9.145,59	11.758,62	14.509,18
12	1,42	7.024,80	9.342,98	12.012,40	14.822,32

ANEXO XI-C					
TABELA IV-C - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 20H - ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SANITARISTA					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1,00	1,33	1,71	2,11
1	1	3.265,36	5.553,95	5.369,01	6.889,91
2	1,03	3.363,32	5.720,57	5.530,09	7.096,61
3	1,08	3.526,59	5.998,26	5.798,54	7.441,10
4	1,12	3.657,20	6.220,42	6.013,30	7.716,70
5	1,16	3.787,82	6.442,57	6.228,06	7.992,30
6	1,19	3.885,78	6.609,20	6.389,12	8.198,99
7	1,24	4.049,05	6.886,90	6.657,58	8.543,49
8	1,29	4.212,32	7.164,59	6.926,03	8.887,99
9	1,34	4.375,58	7.442,29	7.194,48	9.232,48
10	1,35	4.408,24	7.497,82	7.248,18	9.301,38
11	1,39	4.538,85	7.719,99	7.462,94	9.576,98
12	1,42	4.636,81	7.886,61	7.624,00	9.783,67

ANEXO XI-D					
TABELA IV-D - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - PEDAGOGO					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1,00	1,33	1,71	2,11
1	1	2.744,51	3.650,20	4.693,11	5.790,91
2	1,03	2.826,84	3.759,70	4.833,90	5.964,64
3	1,08	2.964,07	3.942,21	5.068,56	6.254,18
4	1,12	3.073,85	4.088,22	5.256,28	6.485,82
5	1,16	3.183,63	4.234,23	5.444,01	6.717,46
6	1,19	3.265,96	4.343,73	5.584,80	6.891,19
7	1,24	3.403,19	4.526,24	5.819,45	7.180,73
8	1,29	3.540,42	4.708,75	6.054,11	7.470,28
9	1,34	3.677,64	4.891,26	6.288,77	7.759,82
10	1,35	3.705,09	4.927,76	6.335,70	7.817,73
11	1,39	3.814,87	5.073,77	6.523,42	8.049,37
12	1,42	3.897,20	5.183,28	6.664,21	8.223,09

ANEXO XI-E					
TABELA IV-E – TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO 30 H - PSICÓLOGO III					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1,00	1,33	1,71	2,11
1	1	2.058,40	2.737,67	3.519,86	4.343,22
2	1,03	2.120,15	2.819,80	3.625,46	4.473,52
3	1,08	2.223,07	2.956,68	3.801,45	4.690,68
4	1,12	2.305,41	3.066,19	3.942,25	4.864,41
5	1,16	2.387,74	3.175,70	4.083,04	5.038,14
6	1,19	2.449,50	3.257,83	4.188,64	5.168,43
7	1,24	2.552,42	3.394,71	4.364,63	5.385,60
8	1,29	2.655,33	3.531,60	4.540,62	5.602,76
9	1,34	2.758,25	3.668,48	4.716,62	5.819,92
10	1,35	2.778,84	3.695,86	4.751,81	5.863,35
11	1,39	2.861,17	3.805,36	4.892,61	6.037,08
12	1,42	2.922,93	3.887,49	4.998,20	6.167,38

LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2008**Tabelas de Vencimentos atualizadas com percentuais 4% - Maio/2015**

ANEXO VIII				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	731,85	973,58	1.251,69	1.544,52
2	757,29	1.016,79	1.282,33	1.590,86
3	791,30	1.051,82	1.316,01	1.668,09
4	818,23	1.077,90	1.347,39	1.729,87
5	849,90	1.122,42	1.386,29	1.791,66
6	873,85	1.148,56	1.424,81	1.837,98
7	910,21	1.176,21	1.464,08	1.915,21
8	944,15	1.218,29	1.504,45	1.992,44
9	977,49	1.232,63	1.542,98	2.069,66
10	990,49	1.266,54	1.582,87	2.085,11
11	1.015,06	1.472,97	1.623,33	2.146,89
12	1.041,54	1.511,60	1.664,79	2.193,24

ANEXO IX				
TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H – EXTINÇÃO				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.044,89	1.275,94	1.741,11	2.083,43
2	1.085,71	1.323,75	1.819,42	2.103,76
3	1.107,13	1.365,33	1.856,56	2.164,56
4	1.150,20	1.411,69	1.909,91	2.227,28
5	1.181,82	1.446,02	2.008,10	2.289,10
6	1.213,04	1.491,87	2.063,46	2.354,35
7	1.244,70	1.528,89	2.073,65	2.418,40
8	1.278,53	1.561,53	2.135,61	2.482,73
9	1.310,96	1.598,76	2.196,51	2.551,33
10	1.344,05	1.639,45	2.260,89	2.619,35
11	1.378,00	1.681,13	2.325,99	2.689,20
12	1.412,80	1.723,87	2.393,36	2.769,86

ANEXO X				
TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.649,71	1.897,16	2.233,62	2.903,69
2	1.699,19	1.953,94	2.300,63	2.990,80
3	1.748,26	2.010,61	2.367,33	3.077,20
4	1.798,60	2.068,68	2.435,71	3.163,73
5	1.848,35	2.086,03	2.503,37	3.252,00
6	1.899,49	2.141,67	2.572,91	3.342,30
7	1.952,27	2.198,77	2.643,52	3.368,37
8	2.004,96	2.256,65	2.715,23	3.460,78
9	2.056,65	2.314,61	2.786,68	3.553,06
10	2.069,39	2.374,63	2.861,89	3.646,61
11	2.122,29	2.435,32	2.935,36	3.741,30
12	2.176,50	2.497,56	3.010,35	3.836,91

ANEXO XI				
TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	3.265,36	3.533,48	4.166,34	5.215,53
2	3.362,90	3.631,74	4.280,37	5.366,26
3	3.396,35	3.721,45	4.398,37	5.521,74
4	3.494,04	3.829,03	4.495,58	5.673,94
5	3.591,39	3.800,52	4.612,33	5.831,54
6	3.690,36	3.914,33	4.730,04	5.992,24
7	3.792,07	4.026,46	4.851,82	6.157,37
8	3.895,82	4.033,53	4.974,73	6.321,53
9	4.003,23	4.145,13	5.086,74	6.490,15
10	4.033,18	4.260,69	5.185,10	6.658,91
11	4.136,84	4.370,40	5.318,18	6.829,79
12	4.228,90	4.481,06	5.454,07	7.004,32

ANEXO XI-A				
TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 HS				
ENFERMEIROS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	5.006,35	5.523,32	6.642,83	8.315,63
2	5.155,58	5.676,91	6.824,64	8.555,99
3	5.308,97	5.817,15	7.012,77	8.803,85
4	5.461,65	5.985,30	7.167,73	9.046,54
5	5.613,84	5.940,75	7.353,90	9.297,82
6	5.768,55	6.118,63	7.541,59	9.554,03
7	5.927,53	6.293,87	7.735,75	9.817,29
8	6.089,72	6.431,06	7.931,71	10.079,08
9	6.257,60	6.609,00	8.110,29	10.347,90
10	6.430,50	6.793,27	8.267,14	10.616,95
11	6.595,76	6.968,18	8.479,31	10.889,42
12	6.742,56	7.144,60	8.695,98	11.167,69

ANEXO XI-B					
TABELA IV-B – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - SAÚDE 30 H - FISIOTERAPEUTA					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1,00	1,33	1,71	2,11
1	1	2.449,01	3.257,19	4.187,81	5.167,42
2	1,03	2.522,48	3.354,90	4.313,45	5.322,44
3	1,08	2.644,93	3.517,76	4.522,84	5.580,81
4	1,12	2.742,89	3.648,05	4.690,35	5.787,51
5	1,16	2.840,85	3.778,34	4.857,86	5.994,20
6	1,19	2.914,33	3.876,05	4.983,50	6.149,23
7	1,24	3.036,78	4.038,91	5.192,89	6.407,60
8	1,29	3.159,23	4.201,77	5.402,28	6.665,97
9	1,34	3.281,68	4.364,63	5.611,67	6.924,34
10	1,35	3.306,17	4.397,20	5.653,55	6.976,01
11	1,39	3.404,13	4.527,49	5.821,06	7.182,71
12	1,42	3.477,60	4.625,21	5.946,69	7.337,73

ANEXO XII				
TABELA V - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUÍMICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	3.265,36	3.533,48	4.166,34	5.215,53
2	3.362,90	3.631,74	4.280,37	5.366,26
3	3.396,35	3.721,45	4.398,37	5.521,74
4	3.494,04	3.829,03	4.495,58	5.673,94
5	3.591,39	3.886,83	4.612,33	5.831,54
6	3.690,36	3.914,33	4.730,04	5.992,24
7	3.792,07	4.026,46	4.851,82	6.157,37
8	3.895,82	4.033,53	4.974,73	6.321,53
9	4.003,23	4.145,13	5.086,74	6.490,15
10	4.033,18	4.260,69	5.185,10	6.658,91
11	4.136,84	4.370,40	5.318,18	6.829,79
12	4.228,90	4.481,06	5.454,07	7.004,32

ANEXO XIII				
TABELA VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUÍMICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	6.166,32	7.075,72	8.418,42	10.850,08
2	6.350,94	7.287,96	8.742,76	11.162,85
3	6.534,88	7.497,68	8.997,26	11.483,82
4	6.723,12	7.713,45	9.256,36	11.804,17
5	6.916,37	7.927,73	9.522,74	12.132,07
6	7.109,23	8.148,88	9.779,84	12.459,61
7	7.391,48	8.368,91	10.042,73	12.795,99
8	7.508,10	8.591,09	10.303,83	13.141,49
9	7.710,84	8.822,90	10.571,71	13.501,06
10	7.909,00	9.006,88	10.844,82	13.865,59
11	8.122,54	9.286,68	11.126,74	14.233,75
12	8.341,84	9.556,02	11.456,45	14.655,51

ANEXO XIV				
TABELA VII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MEDICOS GENERALISTA				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	6.166,32	7.075,72	8.418,42	10.850,08
2	6.350,94	7.287,96	8.742,76	11.162,85
3	6.534,88	7.497,68	8.997,26	11.483,82
4	6.723,12	7.713,45	9.256,36	11.804,17
5	6.916,37	7.927,73	9.522,74	12.132,07
6	7.109,23	8.148,88	9.779,84	12.459,61
7	7.391,48	8.368,91	10.042,73	12.795,99
8	7.508,10	8.591,09	10.303,83	13.141,49
9	7.710,84	8.822,90	10.571,71	13.501,06
10	7.909,00	9.006,88	10.844,82	13.865,59
11	8.122,54	9.286,68	11.126,74	14.233,75
12	8.341,84	9.556,02	11.456,45	14.655,51

ANEXO XV				
TABELA VIII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MÉDICOS COM ESPECIALIDADE				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	7.686,42	8.831,69	10.598,00	13.777,32
2	7.915,36	9.096,54	10.915,87	14.188,92
3	8.144,62	9.369,43	11.232,10	14.597,52
4	8.378,79	9.639,21	11.553,72	15.004,74
5	8.611,53	9.908,16	11.874,68	15.421,53
6	8.850,73	10.183,37	12.204,52	15.839,81
7	9.089,71	10.476,22	12.540,93	16.235,81
8	9.334,02	10.759,08	12.886,59	16.806,08
9	9.583,95	11.041,80	13.242,21	17.252,44
10	9.839,53	11.330,21	13.593,51	17.717,89
11	10.103,08	11.636,00	13.954,41	18.173,31
12	10.361,26	11.934,64	14.307,90	18.640,36

ANEXO XXI				
TABELA IX - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40H - MEDICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	12.183,11	14.177,79	17.011,74	22.115,12
2	12.701,10	14.597,98	17.519,95	22.775,83
3	12.914,10	15.034,13	18.024,48	23.430,95
4	13.429,22	15.467,04	18.527,30	24.104,74
5	13.802,27	15.912,43	19.043,54	24.769,31
6	14.187,28	16.354,78	19.572,53	25.455,25
7	14.570,17	16.824,74	20.116,19	26.164,34
8	14.994,34	17.288,38	20.693,39	26.891,12
9	15.394,22	17.764,45	21.231,42	27.640,38
10	15.809,68	18.244,67	21.804,65	28.386,65
11	16.236,53	18.737,25	22.393,35	29.153,06
12	16.668,41	19.242,91	24.094,01	30.023,65

LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2010**Tabelas de Vencimentos atualizadas com percentuais de 4% - Maio/2015**

Tabela: Anexo I						
TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe		A	B	C	D	E
Nível	Coeficientes	1,00	1,50	1,70	2,00	2,3
		Subsídio Base R\$	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	1.510,15	2.265,22	2.567,25	3.020,30	3.473,34
2	1,04	1.570,55	2.355,83	2.669,94	3.141,11	3.612,28
3	1,09	1.646,06	2.469,09	2.798,31	3.292,12	3.785,94
4	1,14	1.721,57	2.582,35	2.926,67	3.443,14	3.959,61
5	1,19	1.797,08	2.695,62	3.055,03	3.594,15	4.133,28
6	1,25	1.887,69	2.831,53	3.209,07	3.775,37	4.341,68
7	1,32	1.993,40	2.990,09	3.388,77	3.986,79	4.584,81
8	1,41	2.129,31	3.193,96	3.619,83	4.258,62	4.897,41
9	1,5	2.265,22	3.397,83	3.850,88	4.530,45	5.210,01
10	1,53	2.310,53	3.465,79	3.927,90	4.621,05	5.314,21

Lei Complementar N.º 013/2008
Anexo XVII

TABELA V	FUNÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
FUNÇÃO	Valor Mensal da Gratificação (R\$)
Motoristas em atividade rotineira no Transporte Escolar e Ambulância	R\$ 479,84
Servidor Efetivo Resp. por Unidade Setorial de Controle Interno	R\$ 479,84
Servidor Efetivo Responsável pelo APLIC	R\$ 479,84

CARGOS COMISSIONADOS – DAS/DAÍ – AGENTES POLITICOS E ELETIVOS		
CARGO	SUBSÍDIO	NOMENCLATURA
DAS – 01	R\$ 3.236,15	Ass. de Imprensa/Ass. de Assist. Social/ Coord. Geral Hospitalar
DAS – 02	R\$ 2.690,72	Secretário Adjunto
DAS – 03	R\$ 1.749,62	Chefe de Departamento
DAS – 04	R\$ 1.603,73	Assistência de Apoio e Transporte
DAS – AJ	R\$ 6.114,98	Assessoria Jurídica
DAS- AG	R\$ 4.004,40	Assessoria de Gestão
DAÍ-01	R\$ 1.228,53	Chefe de Setor
DAI-02	R\$ 832,31	Encarregado de Serviço